



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOS TRANSVERSOS

PROPEAQ

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria Nº 01/2017

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital, em fluxo contínuo, de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nos níveis de mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela CAPES e participantes do programa DS/CAPES;
- 1.2 Atrair e fixar bons alunos nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas em sintonia com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Estar com todos os alunos, bolsistas ou não, cadastrados na “Plataforma Sucupira”, da CAPES;
- 2.2 Ter selecionado alunos com bom potencial em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Os membros do núcleo docente devem estar com seus currículos atualizados, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 O PPG contemplado deverá manter totalmente alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/CAPES no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da bolsa;
- 2.5 Solicitar o cancelamento imediato do bolsista, em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou o não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.



3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O PPG deverá entregar diretamente no Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq (sala 348, 2º andar da Reitoria) sem formalização de processo, de acordo com o Cronograma deste Edital:
- I) Duas vias preenchidas e assinadas do “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria” (**Anexo I**);
 - II) No primeiro mês em que fizer solicitação, “Lista de Bolsistas DS/CAPES e Candidatos” (**Anexo II**), quantas forem necessárias de acordo com o número de rankings internos do PPG (ver item 3.1.1), uma única via de cada;
 - III) A partir da segunda solicitação, as listas de bolsistas e candidatos só devem ser enviadas novamente em caso de alteração na situação de estudantes que não seja pertinente à bolsa DS (cota do curso ou da pró-reitoria).
- 3.1.1 O formulário “Lista de Bolsistas DS/CAPES e Candidatos” deve conter os atuais bolsistas DS/CAPES cota do curso e candidatos à bolsa (apenas os elegíveis de acordo com o item 7.3.2), separados por turma ou linha de pesquisa ou qualquer outro critério utilizado pelo curso, de modo que fique claro qual estudante será contemplado na eventualidade de cancelamento de qualquer um desses bolsistas. O PPG deverá preencher uma via para cada nível em que estiver solicitando bolsa e para cada turma ou linha de pesquisa ou qualquer outro critério que utilize para divisão das bolsas DS. Caso o PPG possua apenas um ranking interno para distribuição de bolsas DS por nível (que independa de turma, linha de pesquisa ou qualquer outro critério), deverá preencher apenas uma via desse formulário para cada nível;
- 3.1.2 Caso o PPG possua um número muito grande de candidatos em um de seus rankings, será suficiente preencher, na lista, até o quinto candidato à bolsa.
- 3.2 As solicitações de cada mês terão validade até o início do período de solicitação do mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital, devendo o PPG fazer novas solicitações nos meses subsequentes, caso ainda possua demanda;
- 3.3 No formulário de solicitação o número total de alunos deve ser igual ao número total de bolsistas e não bolsistas;
- 3.4 **Não serão aceitos formulários preenchidos à mão;**
- 3.5 Uma das vias do formulário de solicitação (Item 3.1) será devolvida ao PPG como protocolo;
- 3.6 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.



4. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1 Após divulgação do resultado de cada mês, os PPGs contemplados deverão indicar, nos prazos do Cronograma deste Edital, os alunos que receberão as cotas concedidas, encaminhando ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, devidamente preenchidos e assinados:
- I) Formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES;
 - II) Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES.
- 4.2 Uma vez indicado, o bolsista não poderá ser substituído pelo PPG e, na eventualidade de cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, a cota correspondente retornará à Pró-Reitoria, que poderá remanejá-la para outro PPG no mesmo mês ou ofertá-la para o mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital;
- 4.3 Ocorrendo disponibilidade de bolsa DS/CAPES cota do curso, por cancelamento ou qualquer outra razão, no mesmo nível em que o PPG foi contemplado, esta será repassada compulsoriamente pela Propesq ao bolsista com cota da pró-reitoria na mesma lista de bolsistas e candidatos (se houver), sendo a cota da pró-reitoria repassada a outro estudante do mesmo curso;
- 4.3.1 Efetuada a transferência do bolsista para a cota do curso, a vigência da bolsa não será alterada pela Propesq, cabendo ao PPG definir e alterar a duração da bolsa, de acordo com suas próprias regras;
 - 4.3.2 Caso o PPG possua mais de uma Lista de Bolsistas e Candidatos, poderá decidir para qual lista será repassada a cota da pró-reitoria, de forma fundamentada.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas até 40 bolsas de mestrado e 35 de doutorado;

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A partir do mês da publicação do resultado da concessão ou remanejamento, de acordo com o Cronograma deste Edital, até no máximo fevereiro de 2018, sem possibilidade de pagamento retroativo, renovação ou prorrogação.

- 6.1 Caso o PPG seja contemplado novamente no próximo edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria, poderá, caso seja de seu interesse e observando suas próprias prioridades para concessão de bolsas, conceder a(s) cota(s) ao(s) mesmo(s) aluno(s).



7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem:

- 7.1 Prioridade para cursos dos *campi* do Agreste (CAA) e de Vitória de Santo Antão (CAV) ou que tenham iniciado suas atividades em 2013 ou posteriormente.
- 7.2 Prioridade para cursos que receberam menos bolsas em meses anteriores, por meio deste Edital;
 - 7.2.1 Serão consideradas como recebidas todas as bolsas concedidas pelos dois editais, mesmo quando não forem utilizadas pelo PPG.
- 7.3 Demanda proporcional apresentada pelos PPGs no “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria”;
 - 7.3.1 A demanda proporcional do PPG será igual ao número de alunos no campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” dividido pelo número de alunos no campo “**Alunos (total)**”;
 - 7.3.2 Serão considerados elegíveis os estudantes que, cumulativamente:
 - I) Não trabalhem ou se encontrem, no mês em que ocorrer a concessão, afastados integralmente das atividades profissionais, sem vencimentos;
 - II) No caso dos mestrandos, não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de qualquer bolsa de mestrado, no PPG atual ou qualquer outro no país ou em estágio no exterior, paga por qualquer agência de fomento;
 - III) No caso dos doutorandos, não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de qualquer bolsa de doutorado, no PPG atual ou qualquer outro no país ou em estágio no exterior, paga por qualquer agência de fomento;
 - IV) Atendam a todos os requisitos do PPG, tais como desempenho, dedicação e assiduidade, entre outros;
 - V) Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/CAPES.
- 7.4 Prioridade para cursos com menor número de bolsas DS/CAPES (cota do curso);
- 7.5 Atendimento ao maior número de PPGs.



8. CRONOGRAMA

Este Edital terá fluxo contínuo, devendo as solicitações, a publicação dos resultados e a indicação de bolsistas pelos PPGs contemplados obedecer aos seguintes prazos mensais:

Início pretendido da bolsa	Período para solicitação	Resultado (na página da Propesq)	Indicação do bolsista até
Março/2017	16/02 a 03/03/2017	06/03/2017	13/03/2017
Abril/2017	24 a 31/03/2017	03/04/2017	11/04/2017
Maió/2017	20 a 28/04/2017	02/05/2017	15/05/2017
Junho/2017	24 a 31/05/2017	01/06/2017	14/06/2017
Julho/2017	23 a 30/06/2017	03/07/2017	14/07/2017
Agosto/2017	24 a 31/07/2017	01/08/2017	14/08/2017
Setembro/2017	24 a 31/08/2017	01/09/2017	14/09/2017
Outubro/2017	22 a 29/09/2017	02/10/2017	16/10/2017
Novembro/2017	24 a 31/10/2017	01/11/2017	16/11/2017

- 8.1 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- 8.2 A indicação do bolsista deverá ser feita no mesmo mês em que ocorrer a concessão da cota, por meio da entrega da documentação necessária, conforme Item 4.1, no Setor de Bolsas da Propesq, observando-se no quadro acima o prazo para o respectivo mês;
- 8.2.1 O PPG que possua candidato(s) com matrícula pendente devido a atraso no calendário acadêmico poderá solicitar, formalmente, prorrogação do prazo para indicação do bolsista.
- 8.3 Não serão recebidas solicitações após outubro/2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês de início da bolsa, satisfazer a todos os requisitos de bolsista do programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº. 76/2010, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores;
- 9.2 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação